



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº146 DE 02 DE JULHO DE 1.999

“Autoriza contratação de técnico especializado para fiscalizar obra de pavimentação asfáltica”

A Câmara Municipal por seus representantes legais aprova e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a contratar um técnico Especializado para fiscalizar o serviço de Pavimentação Asfáltico urbana, neste município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Aricanduva, 02 de julho de 1999.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA:

O serviço de Pavimentação Asfáltica além de oneroso para o município é um serviço especial, para o qual não temos pessoa habilitada, com conhecimento suficiente que possa acompanhar o desenrolar da obra. Para evitar gastos supérfluos e serviços mal feitos faz-se necessária esta contratação, a qual contou com a aprovação desta egrégia câmara.

Aricanduva, 02 de julho de 1999.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal

Mando, portanto a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Aricanduva, 02 de julho de 1999.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal